

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

RENOVARE BR

1. OBJETIVO

O presente **Regimento Interno do Comitê de Ética e Integridade** tem como objetivo regulamentar a estrutura, composição, atribuições e funcionamento do Comitê, órgão responsável por **zelar pela aplicação do Código de Ética e Conduta**, supervisionar o **Programa de Integridade** e promover uma cultura de ética, transparência e responsabilidade dentro da Renovare BR Assessoria, Serviços, Soluções e Comércio Ltda.

2. FINALIDADE DO COMITÊ

O Comitê de Ética e Integridade é um órgão de **caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador**, com a finalidade de:

- Promover a observância dos valores éticos e princípios institucionais;
- Avaliar denúncias e irregularidades relacionadas à conduta ética e às políticas de integridade;
- Recomendar ações corretivas e preventivas;
- Assegurar a conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;

Supervisionar a execução e o aprimoramento contínuo do Programa de Integridade da Renovare BR.

3. COMPOSIÇÃO

O Comitê de Ética e Integridade será composto por **no mínimo três (3) e no máximo cinco (5) membros efetivos**, designados pela Diretoria Executiva, assegurando representação das áreas estratégicas da empresa.

A composição mínima deverá incluir:

- **Um representante da Diretoria Executiva;**
- **Um representante da área de Recursos Humanos e Psicologia;**
- **Um representante da área Jurídica ou de Compliance**, quando aplicável.

Poderão ser convidados **membros suplentes e especialistas externos** para análise de casos específicos, mediante autorização da Diretoria.

4. MANDATO E SUBSTITUIÇÃO

Os membros do Comitê terão **mandato de 2 (dois) anos**, permitida a recondução.

Em caso de afastamento definitivo de um membro, a Diretoria Executiva nomeará substituto para cumprir o restante do mandato. A renúncia deverá ser formalizada por escrito e comunicada à Presidência do Comitê com antecedência mínima de 30 dias.

5. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Compete ao Comitê de Ética e Integridade:

- Supervisionar a implementação, revisão e atualização do Programa de Integridade;
- Avaliar denúncias de violação ao Código de Ética e Conduta e demais políticas corporativas;

- Conduzir investigações internas, assegurando imparcialidade e sigilo;
- Reunir-se periodicamente para análise de casos e proposição de medidas corretivas;
- Emitir relatórios e recomendações à Diretoria Executiva;
- Propor melhorias e ações de aperfeiçoamento do ambiente ético e de conformidade;
- Garantir a confidencialidade das informações e a proteção do denunciante de boa-fé;
- Acompanhar o cumprimento das sanções disciplinares aplicadas;
- Promover ações educativas e campanhas de conscientização ética;
- Assegurar a integração do Comitê com os demais setores da empresa.

6. PRESIDENTE DO COMITÊ

O Comitê elegerá entre seus membros um **Presidente**, responsável por:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Distribuir tarefas e designar relatores de processos;
- Garantir a observância deste Regimento Interno;
- Representar o Comitê junto à Diretoria Executiva e a órgãos externos;
- Assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos.

Em suas ausências, o Presidente será substituído por membro designado previamente.

7. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

O Comitê reunir-se-á **ordinariamente a cada trimestre** e **extraordinariamente** sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 dos membros.

- As reuniões serão registradas em **atas formais**, contendo data, pauta, deliberações e responsáveis por execução das ações.
- As deliberações serão tomadas por **maioria simples** dos votos presentes.
- As reuniões podem ocorrer de forma **presencial ou virtual**, com registro eletrônico das discussões e decisões.

8. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS

Recebimento: O Comitê receberá as denúncias por meio dos canais oficiais (rh@renovarebr.com.br e botão no site institucional).

Triagem: Será realizada uma análise preliminar para verificar a admissibilidade da denúncia.

Investigação: Em caso de procedência, será designado relator para conduzir a apuração, com confidencialidade e registro documental.

Conclusão: Após análise dos fatos e evidências, o Comitê deliberará sobre a recomendação de medidas corretivas ou disciplinares.

Encerramento: O processo será arquivado mediante relatório final e comunicação à Diretoria Executiva.

Todos os procedimentos devem observar os princípios da **imparcialidade, sigilo, contraditório e ampla defesa**.

9. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

O Comitê assegura **sigilo absoluto** quanto à identidade dos denunciantes e das informações apuradas. É **vedada qualquer forma de retaliação** contra quem, de

boa-fé, relatar suspeitas ou colaborar com investigações internas. A violação da confidencialidade constitui **falta grave** sujeita a sanções disciplinares.

10. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Comitê elaborará **relatórios semestrais e anuais** de atividades, contendo:

- Quantitativo e tipificação das denúncias recebidas;
- Medidas adotadas e resultados obtidos;
- Recomendações de aprimoramento do Programa de Integridade.
- Os relatórios serão encaminhados à Diretoria Executiva e arquivados para fins de auditoria e transparência institucional.

11. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO

O Comitê deverá buscar constante aprimoramento técnico e normativo, participando de treinamentos, fóruns e capacitações sobre ética, compliance e legislação anticorrupção.

A Renovare BR disponibilizará **recursos e suporte necessários** para a atuação independente e eficaz do Comitê.

12. VIGÊNCIA E REVISÃO

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e permanecerá válido por prazo indeterminado, podendo ser revisado a qualquer tempo para adequação a novas demandas legais ou institucionais.



O responsável declara, para todos os fins, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis àquele que prestar informação falsa e/ou apresentar documento falso.